



ERRATA DO REGIMENTO INTERNO 3º CTAERN

Do regimento

É o fórum máximo de deliberação participativo e democrático das políticas do SINDÁGUA-RN, realizado conforme o Título IV, Capítulo II e Artigo 10º do Estatuto do SINDÁGUA/RN, e será regido pelo presente.



Sumário

| | |
|--|----|
| DIREÇÃO DO SINDÁGUA | 02 |
| COMISSÃO ORGANIZADORA | 02 |
| CAPÍTULO 1 - SISTEMA DO CONGRESSO | |
| DOS OBJETIVOS | 04 |
| CAPÍTULO 2 - REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO | |
| DATA, LOCAL, CONVOCAÇÃO E MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO | 05 |
| DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS | 05 |
| DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO | 06 |
| DO CREDENCIAMENTO | 07 |
| CAPÍTULO 3 - DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA | |
| DO TEMÁRIO | 08 |
| DA PLENÁRIA | 08 |
| DA METODOLOGIA | 09 |
| CAPÍTULO 4 - ENVIO ANTECIPADO DAS TESES | |
| DO ENVIO DAS TESES | 12 |
| CAPÍTULO 5 - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL | |
| DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL | 12 |
| CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 13 |

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDÁGUA/RN

3

Diretor Presidente: **Ricardo André Rodrigues**;
Secretaria Geral: **Wanessa Soares de Lima**;
Secretaria de Organização: **Hélio Fábio Freitas Ferreira**;
Secretaria de Finanças: **Rosendo Bezerra da Cruz**;
Secretaria de Assuntos Intersindicais: **Sidney Azevedo da Silva**;
Secretaria de Formação Política e Sindical: **Flávio Henrique Leite da Silveira**;
Secretaria de Comunicação: **Paulo Eduardo de Oliveira**;
Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho: **Vicência Ferreira da Silva Neta**;
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente: **José Willamy Medeiros da Silva**;
Secretaria de Gênero e Minorias: **Ubiracy Zacarias de Medeiros**;
Secretaria de Aposentados: **Maria Iara da Silva**;

COORDENADOR GERAL DO 3º CTAERN

Ricardo André Rodrigues

COMISSÃO ORGANIZADORA

De acordo com o Título IV, Capítulo II – Do Congresso da Categoria – em seu Artigo 10º - O regimento interno do Congresso, que não poderá se contrapor ao presente Estatuto, será discutido e votado em Assembleia da categoria, especialmente convocada para este fim, que elegerá uma comissão para auxiliar a Diretoria Executiva do Sindicato na Organização deste evento.

REGIMENTO INTERNO

04

CAPÍTULO I

SISTEMA DO CONGRESSO

Seção I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O 3º Congresso dos Trabalhadores em Água, Esgotos e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte aqui denominado como “3º CTAERN” – é o fórum máximo de deliberação participativo e democrático das políticas do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte – **SINDÁGUA/RN**, realizado conforme o **Título IV e Capítulo II do Estatuto do SINDÁGUA/RN**, e será regido pelo presente regimento nas condições que se seguem.

Art. 2º - É objetivo do 3º CTAERN em conformidade com Título IV, Capítulo II, Artigo 11º e em seu Parágrafo Único:

- I) Eleger a mesa diretora dos trabalhos entre os seus participantes;
- II) Avaliar a realidade da categoria levando em conta a situação política, econômica e social do país, definindo a linha de ação do Sindicato, bem como as suas relações intersindiais e estabelecer seu plano de lutas;
- III) Apreciar e deliberar sobre todas as propostas de alterações estatutárias apresentadas;
- IV) Definir carta de princípios da entidade e alterá-la sempre que se fizer necessário.
- V) O Congresso da categoria poderá deliberar ainda sobre matéria não constante da ordem do dia para o qual foi convocado, por decisão da maioria absoluta dos seus delegados.

CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

05

Seção I - DATA, LOCAL, CONVOCAÇÃO E MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O 3º CTAERN será realizado nos dias 16 a 18 de novembro de 2022, de forma presencial.

§ 1º - O 3º CTAERN será convocado por edital através de Assembleia Geral Extraordinária que definirá suas diretrizes e aprovará o presente Regimento Interno.

Art. 4º - O SINDÁGUA/RN em Assembleia Geral Extraordinária constituiu uma Comissão Organizadora do 3º CTAERN, que terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar, assessorar e coordenar os trabalhos preparatórios, o início da plenária de instalação, o desenvolvimento e o encerramento do 3º CTAERN;
- II. Aprovar um cronograma de realização do evento, com o temário do 3º CTAERN;
- III. Organizar as inscrições e credenciamento dos participantes do 3º CTAERN;
- IV. Elaborar e desenvolver estratégias de patrocínio e apoio financeiros para o evento;
- V. Enviar cópia do Estatuto do SINDÁGUA/RN aos delegados para prévio conhecimento e estudo;
- VI. Apresentar para a Assembleia Geral Extraordinária relatório detalhado de prestação de contas do 3º CTAERN para aprovação juntamente com a prestação de contas de 2022;
- VII. Apresentar e publicar as resoluções aprovadas no 3º CTAERN.

Seção II - DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art. 5º - O 3º CTAERN será composto pelos seguintes órgãos diretivos:

- I - Plenário dos Delegados natos (Diretoria Plena do SINDÁGUA-RN) e Delegados eleitos na assembleia convocada;
- II - Coordenação do Congresso.

Art. 6º - O Plenário dos delegados/as credenciados/as constitui-se na instância máxima do **3º CTAERN**, tendo a competência para:

06

I - Analisar as propostas de Resolução, Emendas ao Estatuto e de Moções, discutidas no **3º CTAERN**, nos quais tenham alcançado o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) dos delegados eleitos e/ou natos, podendo aprová-las e/ou rejeitá-las, em parte ou na sua totalidade, respeitando o temário, o Regimento Interno e a Ordem do Dia.

II - Somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito à voz e voto.

Art. 7º - A direção do Congresso se reunirá sempre que necessário durante o **3º CTAERN** para encaminhar questões que estão para além das competências da Coordenação do processo Congressual.

Seção III - DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Participam do **3º CTAERN**, conforme as normas definidas no Estatuto Social do **SINDÁGUA/RN** e critérios definidos pela Assembleia Geral Extraordinária anterior à realização do congresso:

I. Todos os trabalhadores em saneamento e meio ambiente do Estado do Rio Grande do Norte filiados com as obrigações sindicais em dia, que sejam delegados devidamente e eleitos em assembleia pela categoria e inscritos para o referido congresso;

II. Membros da direção colegiada do **SINDÁGUA/RN** como ouvintes e sem direito a voto;

III. Membros Diretoria Plena do **SINDÁGUA/RN** e da Associação dos Aposentados da CAERN (**APOSCAERN**) com direito a voz e voto;

IV. Dirigentes sindicais e representantes da Central Única dos Trabalhadores (**CUT**) e da Federação Nacional dos Urbanitários (**FNU**) como ouvintes e sem direito a voto;

IV. Os convidados definidos pela Direção do **SINDÁGUA/RN** como ouvintes e sem direito a voto;

Parágrafo único. - As peculiaridades da **CAERN/SAAE**, bem como o número de participantes, número de delegados a serem eleitos, será estabelecido no regimento do delegado congressista anexo a este regimento. Além disso, deverão ser observadas as instruções encaminhadas pelo **SINDÁGUA/RN** no prazo oportuno para que os representantes tenham conhecimento dos tramites do **3º CTAERN**.

Art. 9º - São delegados/as **natos** do **3º CTAERN**, com direito a voz e voto, de acordo com este Regimento:

07

- I) Os membros da diretoria plena do **SINDÁGUA/RN**;
- II) Os diretores eleitos do **APOSCAERN** - Associação dos Aposentados da CAERN.

Art. 10º - São delegados/as congressistas, aqueles representantes escolhidos pela categoria na **Assembleia Geral Extraordinária, eleitos pelos colegas, de 03 a 07 de outubro de 2022**, de forma telepresencial com representatividade apenas durante o **3º CTAERN**.

Art. 11º - O credenciamento dos participantes previamente inscritos, titulares e suplentes, será realizado no período **de 10 e 11 de novembro de 2022 de 8h às 18:00 horas** de forma online pelo site www.sindaguarn.com.br onde os convidados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada na plataforma contendo os dados pessoais e dados para contato sendo obrigatório o preenchimento de e-mail e número de telefone com WhatsApp disponível.

Seção IV DO CREDENCIAMENTO

§ 1º O processo de credenciamento do **3º CTAERN** será conduzido pela Secretaria Geral do **3º CTAERN**, sob responsabilidade da Coordenação do Congresso.

§ 2º Encerrado o período de credenciamento o setor será dissolvido, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade de credenciamento fora do prazo limite.

Art. 12º - Cada delegado/a, no ato do credenciamento, deverá apresentar um documento de identificação com foto físico ou digital;

Parágrafo único. O/a delegado/a poderá solicitar à Secretaria do **3º CTAERN** certificado de participação, para fins de comprovação de comparecimento.

Art. 13º - Somente os/as participantes credenciados/as poderão acessar o Plenário, mediante a apresentação do respectivo crachá.

Parágrafo único. No processo de credenciamento, cada participante receberá um crachá de identificação com nome e titularidade, compreendidos entre: **Coordenadores, Delegados/as, Observadores e Convidados/as**.

Capítulo III DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA

Seção I DO TEMÁRIO

Art. 14º - O 3º CTAERN terá como base os seguintes temas:

- Luta pela manutenção dos direitos trabalhistas e sociais no Brasil
- Defesa do saneamento como responsabilidade pública do Estado
- PRIVATIZAÇÃO NÃO! TERCEIRIZAÇÃO NÃO! CONCURSO PÚBLICO SIM! Defesa das empresas estatais de serviços públicos essenciais no Rio Grande do Norte e no Brasil
- O SINDÁGUA/RN do futuro e a reforma do estatuto para ajustá-lo à nova conjuntura sindical

Parágrafo único. A ordem de discussão, e o tempo para cada um dos temas obedecerá ao estabelecido no regimento e no ato das discussões.

Art. 15º - O 3º CTAERN será composto por conferências, e teses guia que nortearão as discussões pertinentes à atualidade política, trabalhista, saneamento e social.

Seção II DA PLENÁRIA

Art. 16º - A Plenária fórum máximo do 3º CTAERN, será constituída pelos/as delegados/as natos e eleitos devidamente inscritos e credenciados pela Comissão Organizadora e terá competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas, observando-se este Regimento e a programação do evento.

Art. 17º - A Plenária reunir-se-á para:

- I. Instalar solenemente o 3º CTAERN;
- II. Eleger a mesa diretora do 3º CTAERN;
- III. Discutir e deliberar sobre as políticas da categoria;
- IV. Discutir as diretrizes gerais, as relações intersindicais e fixar as votações nas sessões;
- V. Discutir e deliberar sobre as propostas constantes nos Planos de Lutas e Diretrizes setoriais apresentadas nos grupos de trabalho;
- VI. Deliberar sobre as moções apresentadas à Secretaria Executiva do 3º CTAERN;

Art. 18º – O uso da palavra nas plenárias obedecerá a ordem de inscrição sendo obrigatório a apresentação do crachá de identificação no momento da fala, sendo limitado a 03 (três) minutos para cada inscrito **IMPRETERIVELMENTE**.

§ 1º - As inscrições serão feitas junto aos assessores da Mesa Diretora mediante apresentação do crachá de identificação, até o término da fala do terceiro orador inscrito;

§ 2º - Os apartes serão concedidos a critério do orador que estiver fazendo uso da palavra pelo tempo máximo de 1 (um) minuto, deduzindo-se, do seu tempo, aquele utilizado pelo aparteador.

Art. 19º – O orador que desrespeitar o presente Regimento, promover ataques de natureza pessoal ou abordar assuntos não previstos em pauta será advertido e, em caso de reincidência, poderá ter cassada sua palavra, depois de ouvida a deliberação da Plenária.

Seção III DA METODOLOGIA

Art. 20º - Os horários e tempos previstos para a abertura, bem como para as discussões sobre o temário, alimentação, descanso, atividades culturais e encerramento das atividades funcionarão de acordo com o Programa do Congresso, anexo a este Regimento.

Art. 21º - As discussões do **3º CTAERN** terão como objetivo aprofundar os debates nas oficinas e apreciar as propostas submetidas ao **3º CTAERN**.

Parágrafo Único: Para fins desse Regimento, consideram-se Propostas:

- I) Propostas de resolução de conjuntura política e econômica Nacional;
- II) Plano de Lutas;
- III) Emendas ao Estatuto;
- IV) Moções.

Art. 22º - O debate de cada Eixo da Estratégia e Plano de Lutas terá uma dinâmica de funcionamento que será apresentada pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, no início de cada sessão.

§ 1. As moções poderão ser apresentadas à Secretaria Executiva no transcorrer do **3º CTAERN** pelos congressistas, organizadas e escritas de maneira legível **até às 18h do dia 17 de novembro de 2022**, cabendo à Comissão Organizadora divulgá-las e levá-las à Plenária Final do **3º CTAERN**, para deliberação. Elas serão recebidas, organizadas e classificadas por tema pela Secretaria Executiva ou comissão por ela delegada.

§ 2º - As propostas recusadas nos grupos de trabalho por maioria simples de votos deverão ser apreciadas na Plenária Final.

10

§ 3º - Na Plenária Final serão aprovadas as proposições e moções apresentadas pelos congressistas, nos grupos de trabalho.

§ 4º - Serão permitidos destaques nas propostas apresentadas pelos grupos de trabalho na Plenária Final desde que não alterem o conteúdo do objeto da proposta.

Art. 23º - As Propostas de Moções deverão ser entregues à Secretaria do 3º CTAERN até às 18h do dia 17 de novembro de 2022, por e-mail contato@sindaguarn.com.br **IMPRETERIVELMENTE.**

Parágrafo único – Nenhuma tese ou moção poderá ser apresentada diretamente na Plenária Final.

Art. 24º - Somente poderão ser apresentadas ao Plenário novas propostas que atendam os seguinte critério:

I – Propostas dos grupos de trabalho, numeradas e organizadas por assunto, de forma a facilitar a visualização e o entendimento;

Art. 25º - A apreciação das Propostas para Debate, a mesa seguirá a seguinte metodologia:

I - Apresentação das Propostas seguida pela análise dos delegados/as, observando eventuais posições contrárias à proposta apresentada.

II - Em havendo a manifestação de qualquer delegado/a contrário à proposta, o/a Coordenador/a de mesa solicitará que inscreva um/a delegado/a para expressar sua posição contrária. Após a manifestação contrária, o/a Coordenador/a da mesa abrirá a palavra para uma intervenção em defesa da aprovação da respectiva proposta. Não existindo mais dúvidas no plenário, o/a Coordenador/a da mesa colocará a proposta em votação;

§ 1º Durante os debates poderão ser apresentadas, pelos delegados/as, questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, dirigidas à mesa coordenadora dos trabalhos e, caso não resolvidas a contento do proponente, serão submetidas à votação do Plenário.

§ 2º As questões de ordem serão decididas pela mesa e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

Art. 26º - O processo de votação das propostas se dará conforme abaixo:

I) A Coordenação da Mesa deverá consultar se o Plenário encontra-se devida e suficientemente esclarecido sobre as Propostas em votação. Em não havendo questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento, procede-se ao regime de votação.

11

II) Esclarecidas, as propostas serão submetidas à votação pela Plenária e serão aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, exercidos pelos delegados/as.

III) Na apreciação em Plenária, as propostas poderão ser submetidas à votação na íntegra (em bloco), sem prejuízo dos destaques e emendas apresentados por escrito à Mesa Diretora, que serão discutidos e votados a seguir.

IV) Os delegados/as presentes na Plenária terão direito a solicitar o exame, em destaque, de qualquer um dos seus pontos.

V) A critério da Mesa Diretora, o Presidente poderá aceitar 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) contra o destaque ou emenda em discussão, com o tempo máximo de 03 (três) minutos para cada uma.

§ 2º Durante o regime de votação, deve-se observar:

I) **Não serão aceitas** questões de ordem, esclarecimento e nem de encaminhamento;

II) As declarações de voto somente serão aceitas se apresentadas pelos/as delegados/as depois de encerradas as votações, devendo ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

III) Cada delegado/a terá direito a **um** voto;

IV) As votações serão feitas mediante o levantamento dos crachás dos/as delegados/as;

V) As votações serão por maioria simples, dentre os/as delegados/as presentes votantes no Plenário.

§ 3º Em caso de dúvidas da proposta vencedora por contraste do levantamento dos crachás a mesa poderá repetir a votação e, persistindo a dúvida, a mesa realizará a contagem dos votos;

Art. 27º - Após o debate e votação de todas as Propostas de Resoluções, Emendas ao Estatuto e Moções, o tema será considerado **aprovado**.

Art. 28º - Em caso de empate após a contagem de votos, caberá ao presidente da mesa diretora o voto de desempate.

Art. 29º - Não será possível haver abstenções nas votações por parte dos delegados congressistas.

Capítulo IV

12

ENVIO ANTECIPADO DAS TESES, PROPOSIÇÕES EMOÇÕES

Seção I DO ENVIO DAS TESES

Art. 28º - Será aceito o envio antecipado de teses para discussão no **3º CTAERN**. As teses e sugestões a serem apresentadas para o **3º CTAERN** deverão ser do conhecimento e recebidas até as **18:00 horas do dia 9 de novembro de 2022**, impreterivelmente de acordo com as normas constantes no regimento interno do **3º CTAERN** por e-mail: contato@sindaguarn.com.br serem divulgadas aos congressistas, no site www.sindaguarn.com.br/congresso, em conformidade com o **Parágrafo 2º** do presente artigo.

§ 1º- As teses poderão ser gerais ou temáticas, conforme os conteúdos relacionados no **Art. 16º § 2** deste regimento.

§ 2º- As teses deverão seguir a seguinte formatação: fonte Arial, corpo 12, espaçamento de 1,5 linha, folha tamanho A4 e o máximo de até 4 laudas (páginas).

§ 3º- As teses deverão ser encaminhadas previamente para a Secretaria Executiva, dentro do prazo estabelecido pelo presente Regimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) contato@sindaguarn.com.br.

§ 4º- Para efeito do cumprimento do prazo regulamentar, serão consideradas as datas de envio da mensagem eletrônica (email), não ficando a Comissão Organizadora responsável por divulgar documentos entregues fora do prazo.

Capítulo V

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Seção I

Art. 29º – O **3º CTAERN** deverá produzir um Relatório Final que servirá de base para elaboração do Plano de Lutas e Diretrizes a ser redigido sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Capítulo VI

13

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - O presente Regimento Interno estabelece as regras básicas para o desenvolvimento do 3º CTAERN e entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer **dia 27 de setembro de 2022 de forma telepresencial**.

Art. 31º – Os casos omissos e eventuais, não previstos neste Regimento interno e constatados durante os trabalhos do 3º CTAERN, serão resolvidos e divulgados aos envolvidos, pela Comissão Organizadora.

Art. 32º – Os trabalhos do 3º CTAERN dar-se-ão da seguinte forma:

| Data | Atividade |
|-----------------------------------|--|
| Dia 16 de novembro de 2022 | Credenciamento e Abertura oficial |
| Dia 17 de novembro de 2022 | Conferências seguidas de debates e trabalhos em grupo. |
| Dia 18 de novembro de 2022 | Plenárias finais, propostas e resoluções dos grupos de trabalho, votação, aprovações das moções, e encerramento. |

Natal/RN, 20 de outubro de 2022



Ricardo André Rodrigues
Diretor Presidente

